Universidade Estadual do Centro-Oeste



INSTRUÇÃO NORMATIVA N°17-PPGDC/UNICENTRO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 EXAMES DE QUALIFICAÇÃO (EQ) PARA MESTRADO E DOUTORADO

Estabelece normas para o Exame de Qualificação (EQ) no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, da UNICENTRO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- **Art. 1º**. O Exame de Qualificação (EQ) é obrigatório e tem como objetivo avaliar a maturidade da investigação nos níveis de Mestrado e de Doutorado.
- **Art. 2º**. O(A) mestrando(a) deverá realizar o EQ até o 21º (vigésimo primeiro) mês a contar da data da primeira matrícula. A inscrição deverá ser feita junto à secretaria do PPGDC com, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da realização.
- **Art. 3º**. O(A) doutorando(a) deverá realizar o EQ até o 36º (trigésimo sexto) mês a contar da data da primeira matrícula. A inscrição deverá ser feita junto à secretaria do PPGDC com, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da realização.
- **Art. 4º**. Em caso de reprovação, o(a) mestrando(a) e o(a) doutorando(a) pode repeti-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da reprovação.

 Parágrafo único. A segunda reprovação em EQ gera desligamento do curso.
- Art. 5°. Para solicitar o EQ devem ser satisfeitos os seguintes requisitos:
- I. Integralização dos créditos em disciplinas para cada nível, de acordo com o regulamento do PPGDC;
- II. Integralização do Projeto de Investigação Exploratória na Comunidade;
- III. Aprovação em proficiência em língua estrangeira.

Parágrafo único: a inscrição deve ser feita mediante preenchimento e entrega de formulários próprios, alocados no site do PPGDC.

Art. 6º Após a homologação da Banca de EQ, a secretaria do PPGDC enviará ao(à) mestrando(a)/doutorando(a) os oficios a serem encaminhados aos membros da Banca.



300

Universidade Estadual do Centro-Oeste





- **Art. 7º**. Para o EQ, o(a) mestrando(a)/doutorando(a) deverá entregar:
- I. Aos membros da banca: obrigatoriamente, exemplares impressos e encadernados e/ou em formato digital do texto parcial da dissertação/tese, de acordo com parâmetros estabelecidos pelos/as orientadores/as, e, a depender do/a orientador/a, memorial descritivo das atividades realizadas no mestrado/doutorado até o momento do EQ. Esses documentos são acompanhados dos ofícios enviados ao(à) mestrando(a)/doutorando(a) pelo PPGDC, os quais confirmam a composição da banca, data, horário e local, com antecedência mínima de trinta dias da data do EQ;
- II. À secretaria do PPGDC: o texto parcial da dissertação/tese e o memorial descritivo das atividades realizadas no mestrado até o momento, digitalizados em formato PDF, com antecedência mínima de dez dias da data do EQ.
- **Art. 8º**. O EQ de Mestrado é realizado perante Banca Examinadora composta por, pelo menos, três membros/as titulares (orientador/a, como presidente/a; um/a membro/a com título de doutor/a externo/a à UNICENTRO e um/a membro/a com título de doutor/a interno à UNICENTRO) e dois/duas suplentes (um/a da casa e um/a externo/a à UNICENTRO, observando-se a mesma titulação).
- **Art. 9º**. O EQ de Doutorado é realizado perante Banca Examinadora composta por, pelo menos, cinco membros/as titulares (orientador(a), como presidente(a), dois membros titulares com doutorado e externos à UNICENTRO e dois membros titulares internos à UNICENTRO), além de suplentes (um externo e um interno).
- **Art. 10°**. O EQ compreende avaliação do texto parcial da dissertação/tese pela banca, com arguição e, a critério do(a) orientador(a), a sessão pode ser pública e envolver apresentação pública do texto pelo/a candidato/a.
- Parágrafo único. O modelo do texto parcial da dissertação poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida, a critério do(a) orientador(a).
- Art. 11º. O resultado do exame de qualificação é de aprovação ou reprovação, conforme Anexo IV.
- **Art.12º**. O parecer da Banca Examinadora deve ser submetido à homologação do Colegiado do PPGDC.
- Art.13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.



300

Universidade Estadual do Centro-Oeste





DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. Irati, 17 de novembro de 2021

Prof. Dr. Jó Klanovicz

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário Portaria 95-GR/UNICENTRO, de 18 de fevereiro de 2021.

E.

300